



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 170, DE 30/06/1988.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam reajustados em 100% (cem por cento), os vencimentos dos cargos em comissão, dos símbolos SM, DAS1, DAS2 e FAI-1, criados pela Lei Municipal 149 de 16 de fevereiro de 1987.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal de Sumidouro, autorizado a abrir Créditos Suplementares no limite necessário a execução da presente Lei, de acordo com os incisos I, II e III do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 1988, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, em 30 de junho de 1988.

PEDRO RODRIGUES GOMES.
- Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

LEI Nº 170 DE 30 DE JUNHO DE 1988.

CARGOS	VALOR ANTERIOR	VALOR PROPOSTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	29.989,00	59.978,00
CHEFE DE GABINETE	25.851,00	51.702,00
ASSESSOR	19.539,00	39.078,00
CHEFE DE SETOR	1.887,00	3.774,00

Pedro Rodrigues Gomes
Prefeito